



Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

EDITAL 019/2017/ICBIM/UFU PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

A Diretoria do Instituto de Ciências Biomédicas (ICBIM), da Universidade Federal de Uberlândia, amparado no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a) do curso de jornalismo, para atuação na secretaria do ICBIM.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes do curso	N⁰ de vagas	Setor do estágio	
Comunicação Social: habilitação em	1 (uma)	Secretaria do ICBIM, sala 221,	
Jornalismo	l (uma)	bloco 2B, Campus Umuarama	

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

- 2.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NO ESTÁGIO:
 - 2.1.1 Buscar e realizar catalogação de clipagem relativas às atividades de pesquisa, extensão e graduação, realizadas por docentes, técnicos e discentes do ICBIM;
 - 2.1.2 Redigir textos que comporão as diversas matérias do Jornal do ICBIM;
 - 2.1.3 Acompanhar a publicação do jornal impresso e da versão digital na página do ICBIM;
 - 2.1.4 Executar outras atividades pertinentes à comunicação social, solicitadas pela diretoria do ICBIM.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- 3.2. Alunos regularmente matriculados a partir do 5º período do curso de graduação em Comunicação Social: habilitação em Jornalismo. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá ter cursado componentes curriculares relacionados ao jornalismo impresso e digital.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/04/2017** a **28/04/2017** na secretaria do ICBIM, Av. Pará 1720, Bloco 2B, sala 221, CEP 38400-902 - CP 592, Campus Umuarama, das 08:00 as 17:00 h.







Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

- 4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos endereços eletrônicos <u>www.editais.ufu.br</u> e <u>www.icbim.ufu.br</u> e na secretaria do ICBIM.
- 4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova.
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da diretoria do ICBIM.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 5º período do curso de graduação em Comunicação Social: habilitação em Jornalismo. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.7. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - 5.1.2. Grade horária preenchida;
 - 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.7. Cópia do CPF;
 - 5.1.8. Curriculum Vitae com cópia dos documentos comprobatórios;
 - 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link http://www.prograd.ufu.br/servicos/estagio-modelos-de-documentos-e-procedimentos-para-unidades-ufu.

6. DA SELEÇÃO E DATA DA PROVA DISSERTATIVA

6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de análises do CRA (até 4,0 pontos, vide ANEXO I) e do *Curriculum Vitae* (até 2,0 pontos, vide ANEXO II) e, de Prova Dissertativa (até 4,0 pontos).





Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

- 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.1.2.Na Prova Dissertativa, o candidato, em um texto, deverá demonstrar conhecimentos sobre a elaboração de jornal impresso e digital. A Prova Dissertativa terá duas horas de duração e será composta por duas partes. Na primeira, o candidato irá elaborar uma pauta jornalística, dentro de uma temática relativa ao ICBIM, enquanto que na segunda parte o candidato redigirá uma notícia de 20 linhas, a partir de um artigo/pôster relativo a uma pesquisa desenvolvida no ICBIM. Devido ao carater prático da Prova Dissertativa não será indicada Bibliografia específica.
- 6.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as análises será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A Prova Dissertativa de duração de duas horas, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 25 de maio de 2017, em local e horário a ser divulgado no endereço eletrônico www.icbim.ufu.br. e/ou no mural da secretaria do ICBIM, Av. Pará 1720, Bloco 2B, sala 221, CEP 38400-902 CP 592, Campus Umuarama.
- 6.3. A critério do ICBIM a data da Prova Dissertativa poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data nos endereços eletrônicos www.editais.ufu.br e www.icbim.ufu.br.
- 6.4. O tempo de realização da prova será de duas horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 5 minutos antes do horário marcado para o início das prova, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. O uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta ficará a critério da banca. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
 - 6.6.1. Prova Dissertativa
 - 6.6.2. Curriculum vitae
 - 6.6.3. CRA
- 6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO







Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

- 7.1. O resultado parcial será divulgado dia 31 de maio de 2017, no endereço eletrônico <u>www.editais.ufu.br</u> e www.icbim.ufu.br.
- 7.2. Os inscritos poderão entrar com solicitação de recursos, que serão analisados pela diretoria do ICBIM. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na secretaria do ICBIM, a Av. Pará 1720, Bloco 2B, sala 221, CEP 38400-902 CP 592, Campus Umuarama, das 08:00 as 17:00 h. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 05 de junho de 2017, até as 17:00 h, nos endereços eletrônicos www.editais.ufu.br e www.icbim.ufu.br e será afixado também no mural da secretaria do ICBIM.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2. O estágio terá duração de seis meses (06 meses) meses, podendo ser extendido por mais seis meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas no ICBIM, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado no curso de graduação em Comunicação Social: habilitação em Jornalismo, da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir 5º período do curso.
- 8.6. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - 8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - 8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 8.7.4. A pedido do estagiário;
 - 8.7.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;







Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

- 8.7.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.7.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.9. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para alunos de nível superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de R\$ **132,00** (cento e trinta e dois reais) mensais, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.12. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do ICBIM, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.13. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
 - 8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio. Para isso, o candidato deverá procurar um médico, a sua escolha e custos, para solicitar um exame de aptidão para exercer as atividades de estágio;
 - 8.16.2. Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Bancos do Brasil, CEF, Itaú, Santander ou SICOOB CREDUFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 21 de março de 2017.

Prof. Dr. Roberto Bernardino Júnior

Diretor do ICBIM









Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

ANEXO I

TABELA I. Pontuação para o desempenho acadêmico do aluno, até o máximo 4,0 pontos, definido pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA geral; conforme tabela a seguir:

Este documento é providenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio de análise do histórico escolar do aluno, gerado por meio do SIE, considerando o último semestre concluído.

CRA	Pontos	CRA	Pontos	CRA	Pontos	CRA	Pontos
60	0,53	70	1,42	80	2,31	90	3,20
61	0,62	71	1,51	81	2,40	91	3,29
62	0,71	72	1,60	82	2,49	92	3,38
63	0,80	73	1,69	83	2,58	93	3,47
64	0,89	.74	1,78	84	2,67	94	3,56
65	0,98	75	1,87	85	2,76	95	3,65
66	1,06	76	1,95	86	2,84	96	3,73
67	1,15	77	2,04	87	2,93	97	3,82
68	1,24	78	2,13	88	3,02	98	3,91
69	1,33	79	2,22	89	3,11	99	4,00

OBS1: Para CRA menor que 60,0 será atribuído pontuação 0,00.

OBS 2: CRA com valor fracionado com casa decimal a partir de 0,5 será arredondado para cima. Ex: CRA= 60,5 será considerado CRA=61= 0,62 pontos.









Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

ANEXO II

TABELA II - Pontuação CURRICULUM DO ALUNO: até o máximo de 2,0 pontos.

Será considerado o valor de cada item multiplicado por sua quantidade no período de 2011 a 2016.

Item	Valor	Quantidade
 Cursos de línguas estrangeiras, mínimo de 60 horas, com comprovação da carga horária, pontuação por idioma. Limite de 0,3. 	0,20	0,30
2. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4 40 a 60 horas.	0,10	0,40
3. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4.—Mais de 60 horas.	0,20	0,40
4. Monitoria - Um ano letivo.	0,60	0,60
5. Monitoria - Um semestre letivo.	0,30	0,30
6. Programas Institucionais: PET, PIBEG, PBG, PEIC, PIBID, PIBEX, PIEEX, Mobilidade Estudantil - 1 ano	0,60	0,60
7.Programas Institucionais: PET,PIBEG,PBG,PEIC,PIBID,PIBEX, PIEEX, Mobilidade Estudantil - 6 meses	0,30	0,30
8. Programas Institucionais: PIBIC, PIVIC e PIBITI – 1 ano (Termo de Conces- são)	0,60	0,60
9. Programas Institucionais PIBIC, PIVIC e PIBITI – 6 meses (Termo de Concessão)	0,30	0,30
10. Iniciação Científica, PIBIC Júnior ou PIBIC EM - Ensino Médio, financiada por agências de fomento com bolsa e apresentação de relatório	0,60	0,60
11. Relatório parcial atualizado, para atuais bolsistas de PIBIC/UFU	0,45	0,45
12. Participação em encontros científicos com duração mínima de dois dias, ou 12 horas, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).	0,05	0,50
13. Apresentação de trabalho em eventos científicos ou resumos publicados em anais de evento com comprovação, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).	0,15	1,15
14. Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais e estran- geiros com corpo editorial.	1,00	1
15. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	0,50	0,5



